



Município de São José do Sul

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007

Município de São José do Sul

Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Assistência Social

Necessidade da Administração: aquisição de medicamentos padronizados na Relação Municipal de Medicamentos e que atendam às demandas das Unidades Básicas de Saúde.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Política Nacional de Medicamentos (PNM), instituída pela Portaria 3.196/1998, tem por objetivo garantir à população o acesso a medicamentos seguros, eficazes e de qualidade, promovendo seu uso racional. Ao encontro da PNM, a Resolução 338/2004, institui a Política Nacional de Assistência Farmacêutica (PNAF), que pode ser definida como um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual quanto coletiva, tendo o medicamento como insumo essencial e visando o acesso e ao seu uso racional. Ela abrange atividades como seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição, dispensação e acompanhamento do uso dos medicamentos. Dessa forma, enquanto a PNM estabelece as diretrizes para garantir o acesso e o uso racional dos medicamentos, a PNAF reúne o conjunto de ações e serviços que operacionaliza essa política dentro do SUS, assegurando que os medicamentos cheguem à população de forma segura, eficaz e equitativa. Diante disso, torna-se imprescindível assegurar a manutenção adequada dos estoques de medicamentos utilizados nos serviços de saúde do município, garantindo o suprimento contínuo e regular dos mesmos.

Atualmente, a aquisição desses medicamentos é realizada por meio do Consórcio CISCAÍ, conforme previsão no Plano de Contratações Anual do município. No entanto, identificou-se a ausência de alguns medicamentos para aquisição no consórcio contratado, bem como atraso demasiado na entrega daqueles adquiridos. Tal situação tem comprometido o fornecimento regular desses medicamentos, dificultando o acesso da população ao tratamento necessário para o controle e manejo das principais doenças que a acometem, especialmente no âmbito da atenção primária à saúde. Assim, torna-se indispensável viabilizar a aquisição destes itens por outros meios legalmente admitidos a fim de: evitar desabastecimentos, impedir gastos elevados decorrentes de compras emergenciais, prevenir a suspensão do atendimento ao usuário por falta de medicamentos e evitar aumento dos custos assistenciais decorrentes de impactos negativos na saúde da população.

Considerando o exposto, o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é a aquisição de medicamentos destinados à dispensação aos usuários residentes no município de São José do Sul/RS e



Município de São José do Sul

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

que atendam às demandas das Unidades Básicas de Saúde do município, garantindo o abastecimento contínuo dos medicamentos que compõem a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME). A REMUME é um instrumento técnico, aprovado pela Comissão de Farmácia e Terapêutica e pelo Conselho Municipal de Saúde, que orienta a seleção dos medicamentos disponibilizados na rede pública, assegurando que o elenco ofertado esteja alinhado às necessidades epidemiológicas da população e às diretrizes da assistência farmacêutica. A disponibilização desses medicamentos/insumos fortalece o Sistema Único de Saúde (SUS) e contribui para a promoção do uso racional de medicamentos, assegurando cuidado mais resolutivo e melhor qualidade de vida aos usuários.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de São José do Sul.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os medicamentos têm natureza de produtos, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Ainda, considerando a natureza de bem comum do objeto pretendido e visando ampliar a competitividade entre os inúmeros fornecedores disponíveis no mercado, entende-se que a contratação deva ocorrer por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item.

As empresas vencedoras de cada item do presente processo licitatório deverão apresentar os documentos de habilitação jurídica, habilitação econômica, habilitação fiscal, social e trabalhista, declarações e demais documentos específicos exigidos, tais como: a) Certificado de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional de Farmácia, dentro do prazo de validade; b) Alvará Sanitário emitido pela Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal; e c) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do licitante, conforme a legislação vigente e dentro do período de validade.

Os medicamentos ofertados deverão possuir Certificado de Registro do Produto emitido pela ANVISA ou notificação simplificada, conforme a RDC nº 199/2006, podendo também ser apresentada cópia da publicação no Diário Oficial da União (DOU), emitida há no máximo 05 (cinco) anos. Quando aplicável, também deverá ser apresentada Autorização Especial (AE) emitida pela ANVISA para empresas que comercializam medicamentos sujeitos à Portaria nº 344/1998, sempre que o item licitado exigir tal autorização, de acordo com as normas sanitárias vigentes. O número de registro na ANVISA deverá estar devidamente destacado no documento, com a devida identificação entre registro e item correspondente. Os medicamentos devem ser novos, de alta qualidade e entregues em embalagens



Município de São José do Sul

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

originais, devidamente lacradas, atendendo as normativas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

Os fornecedores não poderão subcontratar outras empresas para o fornecimento dos medicamentos, inexistindo, portanto, contratos ou garantias relacionados a essa prática. Também não há indicação obrigatória de marcas ou modelos específicos, assim como não há vedação à participação de produtos ou marcas distintas, desde que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas. Serão observadas, para item, as legislações técnicas aplicáveis, entre elas a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária de medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos e correlatos; a Lei nº 9.787, de 10 de fevereiro de 1999, que institui o medicamento genérico e estabelece a utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos; a Lei nº 13.411, de 28 de dezembro de 2016, que altera a Lei nº 6.360/1976; a Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, que define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária e cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA); bem como a Instrução Normativa nº 106, de 11 de novembro de 2021 da ANVISA, que estabelece a lista de medicamentos de baixo risco sujeitos à notificação, conforme disposto na Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 576, de 11 de novembro de 2021, ou suas eventuais atualizações. Em caso de avaria ou desconformidade com as especificações exigidas, os produtos deverão ser substituídos pela contratada, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração Pública.

A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em termos da legislação vigente, desde que comprovada a vantagem para a Administração Pública e mantidas as condições contratuais.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades necessárias de cada tipo de medicamento foi realizada com base no histórico de consumo, bem como a demanda reprimida gerada pela falta do medicamento na Farmácia Básica Municipal. Abaixo, segue planilha com os respectivos produtos, unidade de medida e quantidades:

Item	Medicamentos	Unidade	Quantidade
1	Aciclovir 400 mg	Comprimido	4.000
2	Aciclovir 50 mg/g – Creme – Bisnaga 10 g	Bisnaga	100
3	Ácido acetilsalicílico 100 mg	Comprimido	50.000
4	Acido fólico 5 mg	Comprimido	4.000
5	Albendazol 400 mg	Comprimido	3.000
6	Albendazol suspensão 40 mg/mL – Frasco 10 mL	Frasco	300
7	Alopurinol 100 mg	Comprimido	10.000
8	Alopurinol 300 mg	Comprimido	8.000



Município de São José do Sul

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

9	Ambroxol 3 mg/mL - Xarope Pediátrico – Frasco 100 mL + copinho/seringa dosador	Frasco	500
10	Ambroxol 6 mg/mL - Xarope Adulto – Frasco 100 mL + copinho/seringa dosador	Frasco	800
11	Amiodarona 200 mg	Comprimido	5.000
12	Amitriptilina 25 mg	Comprimido	70.000
13	Amoxicilina 50 mg/mL – Suspensão oral - Frasco 150 mL + copinho/seringa dosador	Frasco	400
14	Amoxicilina 50 mg/mL – Suspensão oral – Frasco 60 mL + copinho/seringa dosador	Frasco	300
15	Amoxicilina 50 mg/mL+ Clavulanato de potássio 12,5 mg/mL – Suspensão oral – Frasco 75 mL + copinho/seringa dosador	Frasco	300
16	Amoxicilina 500 mg	Cápsula	10.000
17	Amoxicilina 500 mg + Clavulanato de potássio 125 mg	Comprimido	10.000
18	Anlodipino 5 mg	Comprimido	30.000
19	Atenolol 100 mg	Comprimido	10.000
20	Atenolol 50 mg	Comprimido	25.000
21	Azitromicina 500 mg	Comprimido	6.000
22	Azitromicina 40 mg/mL – Suspensão oral – Frasco 15 mL + copinho/seringa dosador	Frasco	500
23	Dipropionato de Beclometasona 250 mcg/dose - 200 doses – Inalatório de uso oral	Frasco	200
24	Biperideno 2 mg	Comprimido	7.000
25	Bisacodil 5 mg	Comprimido	500
26	Bromoprida 4 mg/mL – Solução gotas – Frasco 20 mL	Frasco	150
27	Budesonida 32 mcg/acionamento - 120 doses – Suspensão spray nasal – Frasco 120 acionamentos	Frasco	200
28	Budesonida 64 mcg/acionamento - 120 doses – Suspensão Spray nasal – Frasco 120 acionamentos	Frasco	500
29	Cloridrato de Bupropiona 150 mg	Comprimido	8.000
30	Carbamazepina 20 mg/mL – Suspensão oral – Frasco 100 mL + copinho/seringa dosador	Frasco	200
31	Carbamazepina 200 mg	Comprimido	30.000
32	Carbamazepina 400 mg	Comprimido	10.000
33	Carbonato de cálcio 500 mg (cálcio elementar)	Comprimido	8.000
34	Carbonato de cálcio 500 mg + colecalciferol 400 UI	Comprimido	30.000
35	Carbonato de Lítio 300 mg	Comprimido	20.000
36	Carvedilol 12,5 mg	Comprimido	6.000
37	Carvedilol 25 mg	Comprimido	4.000
38	Carvedilol 6,25 mg	Comprimido	8.000
39	Cefalexina 50 mg/mL – Suspensão Oral – Frasco 60 mL + copinho/seringa dosador	Frasco	200
40	Cefalexina 500 mg	Comprimido	8.000



Município de São José do Sul

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

41	Cetoconazol 20 mg/g + betametasona 0,64 mg/g – Creme dermatológico – Bisnaga 30 g	Bisnaga	200
42	Cetoconazol 20 mg/g – Creme dermatológico – Bisnaga 30 g	Bisnaga	100
43	Cetoprofeno 100 mg	Comprimido	20.000
44	Ciclobenzaprina 5 mg	Comprimido	15.000
45	Ciprofloxacino 3,5 mg/mL + dexametasona 1 mg/mL – Solução oftálmica – Frasco 5 mL	Frasco	200
46	Ciprofloxacino 500 mg	Comprimido	4.000
47	Claritromicina 500 mg	Cápsula	2.000
48	Clonazepam 0,5 mg	Comprimido	8.000
49	Clonazepam 2 mg	Comprimido	4.000
50	Clonazepam 2,5 mg/mL – Solução oral – Frasco 20 mL	Frasco	200
51	Clorpromazina 100 mg	Comprimido	7.000
52	Clorpromazina 25 mg	Comprimido	5.000
53	Colchicina 0,5 mg	Comprimido	5.000
54	Complexo B (vitaminas do complexo B)	Comprimidos	9.000
55	Desogestrel 75 mcg	Comprimidos	4.004
56	Dexametasona 1 mg/g – Creme dermatológico – Bisnaga 10 g	Bisnaga	250
57	Dexclorfeniramina 0,4 mg/mL – Solução oral – Frasco 120 mL + copinho/seringa dosador	Frasco	300
58	Diazepam 10 mg	Comprimido	5.000
59	Diclofenaco sódico 50 mg	Comprimido	5.000
60	Digoxina 0,25 mg	Comprimido	4.000
61	Dimenidrinato 25 mg/mL + piridoxina 5 mg/mL – Solução gotas – Frasco 20 mL	Frasco	100
62	Dimenidrinato 50 mg + Piridoxina 10 mg	Comprimido	4.000
63	Diosmina 450 mg + Hesperidina 50 mg	Comprimido	50.000
64	Dipirona 500 mg	Comprimido	60.000
65	Dipirona 500 mg/mL – Solução – Gotas – Frasco 20 mL	Frasco	300
66	Doxazosina 2 mg	Comprimido	12.000
67	Doxazosina 4 mg	Comprimido	12.000
68	Doxiciclina 100 mg	Comprimido	4.000
69	Enalapril 20 mg	Comprimido	80.000
70	Escopolamina 10 mg + Dipirona 250 mg	Comprimido	10.000
71	Escopolamina 6,67 mg/mL + dipirona 333,4 mg/mL – Solução gotas – Frasco 20 mL	Frasco	200
72	Fenitoína 100 mg	Comprimido	5.000
73	Fenobarbital 100 mg	Comprimido	4.000
74	Fluconazol 150 mg	Cápsula	4.000
75	Fluocinolona 0,250 mg + polimixina B 10.000 UI + neomicina 3,50 mg + lidocaína 20 mg – Solução otológica – Frasco 10 mL	Frasco	200



Município de São José do Sul

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

76	Fluoxetina 20 mg	Comprimido	70.000
77	Haloperidol 1 mg	Comprimido	5.000
78	Haloperidol 5 mg	Comprimido	5.000
79	Hidralazina 25 mg	Comprimido	9.000
80	Hidroxiquinolina 0,4 mg/mL + Trolamina 140 mg/mL – Solução otológica – Frasco 8 mL	Frasco	300
81	Ibuprofeno 100 mg/mL – Suspensão gotas – Frasco 20 mL	Frasco	500
82	Ibuprofeno 600 mg	Comprimido	50.000
83	Imipramina 25 mg	Comprimido	18.000
84	Brometo de Ipratrópio 0,25 mg/mL - Solução inalatória – Frasco 20 mL	Frasco	100
85	Dinitrato de Isossorbida 5 mg – Comprimido Sublingual	Comprimido	800
86	Itraconazol 100 mg	Cápsula	500
87	Ivermectina 6 mg	Comprimido	1.000
88	Levodopa 200 mg + Cloridrato de benserazida 50 mg	Comprimidos	20.000
89	Levonorgestrel 0,15 mg + etinilestradiol 0,03 mg	Comprimido	2.100
90	Levonorgestrel 0,75 mg	Comprimido	10
91	Levotiroxina sódica 100 mcg	Comprimido	15.000
92	Levotiroxina sódica 25 mcg	Comprimido	15.000
93	Levotiroxina sódica 50 mcg	Comprimido	18.000
94	Levotiroxina sódica 75 mcg	Comprimido	15.000
95	Lidocaína 20 mg/g – geléia – bisnaga 30 g	Bisnaga	400
96	Loratadina 1 mg/mL – Xarope – Frasco 100 mL + copinho/seringa dosador	Frasco	600
97	Loratadina 10 mg	Comprimido	10.000
98	Metildopa 250 mg	Comprimido	6.000
99	Metilfolato de cálcio 400 mcg (L-metilfolato)	Comprimido	5.000
100	Metoclopramida 10 mg	Comprimido	5.000
101	Metoprolol succinato 50 mg	Comprimido	50.000
102	Metoprolol tartarato 100 mg	Comprimido	5.000
103	Metronidazol 100 mg/g + nistatina 20.000 UI/g - Creme vaginal – Bisnaga 50 g	Bisnaga	100
104	Metronidazol 250 mg	Comprimido	2.000
105	Metronidazol 400 mg	Comprimido	1.500
106	Miconazol 20 mg/g - Creme vaginal – Bisnaga 80 g	Bisnaga	200
107	Neomicina 5 mg/g + bacitracina 250UI/g – pomada dermatológica – Bisnaga 10 g	Bisnaga	400
108	Nifedipino 20 mg	Comprimido	2.500
109	Nistatina 100.000 UI/mL – Suspensão oral – Frasco 30 mL + copinho/seringa dosador	Frasco	200
110	Nitrofurantoína 100 mg	Cápsula	6.000
111	Nortriptilina 25 mg	Cápsula	5.000



Município de São José do Sul

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

112	Óleo mineral – Laxante - Frasco 100 mL	Frasco	200
113	Omeprazol 20 mg	Cápsula	80.000
114	Ondansetrona 4 mg – Comprimidos de desintegração oral	Comprimido	12.000
115	Paracetamol 200 mg/mL – Solução gotas – Frasco 15 mL	Frasco	400
116	Paracetamol 500 mg	Comprimido	8.000
117	Paracetamol 750 mg	Comprimido	16.000
118	Paracetamol 500 mg + Codeína 30 mg	Comprimido	20.000
119	Paroxetina 20 mg	Comprimido	6.000
120	Permetrina 50 mg/mL (5%) – loção cremosa – Frasco 60 mL	Frasco	200
121	Prednisolona 3 mg/mL – Solução oral – Frasco 60 mL + copinho/seringa dosador	Frasco	600
122	Prednisona 20 mg	Comprimido	18.000
123	Prednisona 5 mg	Comprimido	6.000
124	Prometazina 25 mg	Comprimido	300
125	Sais de reidratação oral (Cloreto de potássio + Cloreto de sódio + Citrato de Sódio + Glicose) – sachê 28 g	Unidade	300
126	Salbutamol 100 mcg/jato-dose – suspensão aerosol – Frasco 200 doses + adaptador	Frasco	600
127	Sertralina 50 mg	Comprimido	100.000
128	Solução fisiológica de cloreto de sódio 0,9% (cloreto de sódio 9 mg/mL) – Frasco 250 mL	Frasco	600
129	Sulfametoxazol 40 mg/mL + Trimetoprima 8 mg/mL – Suspensão oral – Frasco 100 mL + copinho/seringa dosador	Frasco	150
130	Sulfametoxazol 800 mg + Trimetropina 160 mg	Comprimido	6.000
131	Sulfato Ferroso 125 mg/mL – equivalente 25 mg/mL de ferro elementar) – Solução gotas – Frasco 30 mL	Frasco	250
132	Sulfato Ferroso 40 mg (ferro elementar)	Comprimido	12.000
133	Sulpirida 50 mg	Cápsula	8.000
134	Triancinolona acetônida 1 mg/g – Pasta oral tópica – Bisnaga 10 g	Bisnaga	100
135	Valproato de sódio 250 mg (ácido valproico 250 mg)	Cápsula	10.000
136	Valproato de sódio 50 mg/mL (ácido valproico 50 mg/mL) – Xarope – Frasco 100 mL + copinho/seringa dosador	Frasco	200
137	Valproato de sódio 500 mg (ácido valproico 500 mg) – Comprimidos revestidos	Comprimido	20.000
138	Varfarina sódica 5 mg	Comprimido	4.000
139	Retinol (Vitamina A) 50.000 UI/mL + Colecalciferol (Vitamina D) 10.000 UI/mL – Solução oral – Frasco 10 mL	Frasco	100
140	Colecalciferol (Vitamina D) 200 UI/gota - Solução oral – Frasco 20 mL	Frasco	400
141	Acetilcisteína 100 mg/mL – ampola 3 mL	Ampola	20
142	Ácido tranexâmico 50 mg/mL – ampola 5 mL	Ampola	60
143	Adenosina 3 mg/mL – ampola 2 mL	Ampola	40
144	Água destilada para injeção – Flaconete 10 mL	Flaconete	200



Município de São José do Sul

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

145	Amiodarona 50 mg/mL – ampola 3 mL	Ampola	30
146	Atropina 0,25 mg/mL – ampola 1 mL	Ampola	50
147	Benzilpenicilina benzatina 300.000 U/mL – 1.200.000 UI – Suspensão injetável – Frasco ampola – IM	Frasco-ampola	400
148	Dipropionato de Betametasona 2 mg/mL + fosfato dissódico de betametasona 5 mg/mL – ampola 1 mL – IM	Ampola	700
149	Bicarbonato de sódio 8,4% - Flaconete 10 mL	Flaconete	50
150	Captopril 50 mg	Comprimido	120
151	Ceftriaxona sódica 1 g – pó para solução injetável – Frasco ampola - EV	Frasco-ampola	100
152	Ceftriaxona sódica 500 mg - pó para solução injetável + solução diluente (lidocaína) 2 mL – Frasco ampola – IM	Frasco-ampola	100
153	Cetoprofeno 100 mg – Frasco ampola – EV	Frasco-ampola	250
154	Cetoprofeno 50 mg/mL – ampola 2 mL – IM	Ampola	400
155	Clonidina 0,100 mg	Comprimido	60
156	Clonidina 0,150 mg	Comprimido	60
157	Clopidogrel 75 mg	Comprimido	240
158	Cloreto de Potássio 10% - Flaconete 10 mL	Flaconete	40
159	Cloreto de Sódio 20% - Flaconete 10 mL	Flaconete	40
160	Cloreto de suxametônio 100 mg - Frasco ampola - EV	Frasco-ampola	30
161	Clorpromazina 5 mg/mL – ampola 5 mL	Ampola	30
162	Colagenase 0,6 U/g + Cloranfenicol 0,01 g/g – pomada dermatológica – Bisnaga 30 g	Bisnaga	60
163	Complexo B (vitaminas do complexo B) – ampola 2 mL	Ampola	100
164	Dexametasona 4 mg/mL – ampola 2,5 mL	Ampola	100
165	Diazepam 5 mg/mL – ampola 2 mL	Ampola	200
166	Diclofenaco sódico 25 mg/mL – ampola 3 mL	Ampola	100
167	Dimenidrinato 3 mg/mL + piridoxina 5 mg/mL + glicose 100 mg/mL + frutose 100 mg/mL - EV - ampola 10 mL	Ampola	100
168	Dipirona sódica 500 mg/mL – ampola 2 mL	Ampola	400
169	Epinefrina 1 mg/mL – ampola 1 mL	Ampola	150
170	Butilbrometo de Escopolamina 4 mg/mL + dipirona sódica 500 mg/mL – ampola 5 mL	Ampola	100
171	Butilbrometo de Escopolamina 20 mg/mL – ampola 1 mL	Ampola	100
172	Fenitoína sódica 50 mg/mL – ampola 5 mL	Ampola	50
173	Fenobarbital 100 mg/mL – ampola 2 mL	Ampola	50
174	Fentanila 50 mcg/mL – ampola 2 mL	Ampola	30
175	Fitomenadiona 10 mg/mL – ampola 1 mL – IM/SC	Ampola	50
176	Flumazenil 0,1 mg/mL – ampola 5 mL	Ampola	20
177	Furosemida 10 mg/mL – ampola 2 mL	Ampola	100
178	Gliconato de cálcio 10% - flaconete 10 mL	Flaconete	50
179	Glicose 50% - flaconete 10 mL	Flaconete	50



Município de São José do Sul

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

180	Haloperidol 5 mg/mL – ampola 1 mL	Ampola	30
181	Heparina 5000 UI - 0,25 mL - Subcutânea	Ampola	50
182	Hidralazina 20 mg/mL – ampola 1 mL	Ampola	20
183	Hidrocortisona 100 mg – pó para solução injetável – EV	Frasco-ampola	100
184	Hidrocortisona 500 mg - pó para solução injetável – EV	Frasco-ampola	100
185	Lidocaína 2% - sem vasoconstritor – frasco 20 mL	Frasco	200
186	Metoclopramida 5 mg/mL – ampola 2 mL	Ampola	100
187	Metoprolol tartarato 1 mg/mL – ampola 5 mL	Ampola	50
188	Midazolam 1 mg/mL – ampola 5 mL	Ampola	50
189	Morfina 10 mg/mL – ampola 1 mL	Ampola	100
190	Naloxona 0,4 mg/mL – ampola 1 mL	Ampola	20
191	Nistatina 100.000 UI/g + óxido de zinco 200 mg/g – pomada dermatológica – Bisnaga 60 g	Bisnaga	50
192	Omeprazol 40 mg – pó para solução injetável + solução diluente – EV	Frasco-ampola	50
193	Ondansetrona 2 mg/mL – ampola 2 mL – IM/EV	Ampola	800
194	Oxibuprocaina 4 mg/mL – Solução oftalmológica – Frasco 10 mL	Frasco	50
195	Prometazina 25 mg/mL – ampola 2 mL	Ampola	50
196	Sulfadiazina de prata 10 mg/g – Creme dermatológico – Bisnaga 30 g	Bisnaga	100
197	Sulfato de magnésio 50% - flaconete 10 mL	Flaconete	50
198	Tramadol 50 mg/mL – ampola 1 mL	Ampola	500
199	Lactulose 667 mg/mL – Xarope – Frasco 120 mL + copinho/seringa dosador	Frasco	400
200	Espinheira-santa (Maytenus ilicifolia Mart. ex Reissek e/ou Monteverdia ilicifolia (Mart. ex Reissek) Biral) 60 a 90 mg taninos totais expressos em pirogalol – cápsula	Cápsula	6.000
201	Guaco (Mikania glomerata Spreng.) - 35 mg/mL - 0,5 a 5 mg de cumarina - Xarope - Frasco 120 mL + copinho/seringa dosador	Frasco	400

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

a) Solução 1 - Aquisição de medicamentos pertencentes à Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) através de registro de preço: é um procedimento de compras públicas utilizado para registrar formalmente preços de bens, serviços ou obras, quando há a necessidade de contratações futuras ou repetidas, evitando a realização de várias licitações para compras frequentes. Esta modalidade permite comprar conforme a necessidade, impedindo o comprometimento total do orçamento antecipadamente e possibilitando a aquisição apenas do que realmente for necessário ao longo do período. Consequentemente, possibilita melhor planejamento das compras e evita estoque excessivo de medicamentos e risco de vencimento dos produtos. Além disso, o sistema de registro de preços favorece a



Município de São José do Sul

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

competitividade e aumenta as chances de obtenção de preços mais vantajosos para a Administração, resultando na otimização dos recursos públicos.

b) Solução 2 - Aquisição de medicamentos pertencentes à Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) através de dispensa de licitação: é um instrumento legal e legítimo que, quando usada nos limites da lei e de forma adequada, pode proporcionar vantagens como agilidade, funcionalidade e adequação ao interesse público. Destaca-se que seu uso está previsto como exceção a regra geral de licitações, como situações emergenciais, situações de risco ou aquisição de objetos específicos, sendo necessária justificativa plausível. No entanto, no caso de contratações planejadas e de maior vulto, como a aquisição dos medicamentos constantes na REMUME, essa opção pode limitar a competitividade, tende a apresentar menor potencial de economia para a Administração e pode gerar fragilidade jurídica e questionamentos dos órgãos de controle.

c) Solução 3 - Aquisição de medicamentos pertencentes à Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) através de adesão à ata de registro de preços de outro município (“carona”): é um instrumento legal e prático para permitir a contratação de bens e serviços com base em licitações já realizada por outro órgão público, fundamentado principalmente na Lei nº 14.133/2021 (Arts. 82-86). Essa modalidade pode oferecer ganho de tempo, redução de custos e segurança jurídica. No entanto, apresenta desvantagens como depender da autorização do órgão gerenciador da ata e concordância do fornecedor, desatualizações de preços em relação ao mercado atual e especificações técnicas que não atendem às necessidades do órgão aderente e fragilidades no planejamento da contratação.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação o valor total de R\$ 521.375,80 (quinhentos e vinte e um mil, trezentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos) para o período de 12 (doze meses). Para definição dos valores estimados dos itens, utilizou-se a média dos valores coletados por meio do sistema Banco de Preços. Para os itens cujos valores não foram obtidos pelo referido sistema, realizou-se pesquisa de mercado mediante solicitação de orçamentos e utilizando-se a média dos orçamentos obtidos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após análise das alternativas disponíveis, verificou-se que a solução 1, processo licitatório para formação de Ata de Registro de Preços, representa a escolha mais adequada para garantir eficiência, economicidade, transparência e continuidade no abastecimento da Farmácia Básica Municipal e Unidades Básicas de Saúde do Município. Reforça-se que, considerando a natureza de bem comum do objeto pretendido e visando ampliar a competitividade entre os inúmeros fornecedores disponíveis no mercado,



Município de São José do Sul

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

entende-se que a contratação deva ocorrer por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item. Ainda, durante a fase de lances do procedimento licitatório deverá ser permitido ao fornecedor ofertar lances com, no mínimo, duas casas decimais após a vírgula, considerando tratar-se de prática usual de mercado para comercialização deste tipo de material.

Além disso, em consonância com o art. 40, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a solução proposta contempla os pressupostos necessários para que as aquisições sejam realizadas apenas nas quantidades efetivamente necessárias e prioritárias ao atendimento da demanda da Administração Pública, permitindo flexibilização das despesas e adequação à disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Na presente demanda, é possível adotar o parcelamento do objeto, tendo em vista que a natureza dos bens (medicamentos) permite fazê-lo sem prejuízo, sendo a adjudicação por item a melhor estratégia.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município e agilizar o processo de compra, permitindo que os procedimentos intrínsecos aos serviços de saúde sejam adequadamente executados. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração, sendo apenas necessário a designação de servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, principalmente na conferência dos medicamentos entregues quanto à integridade e data de validade dos mesmos.

Gestor: Barbara Schaedler



Município de São José do Sul

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Fiscal: Vanessa Pittol

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais dos medicamentos ou produtos farmacêuticos ocorrem em todas as etapas do seu ciclo, desde a produção das matérias-primas até o descarte final pelos usuários e serviços de saúde. A cadeia dos medicamentos apresenta impactos ambientais significativos relacionados ao consumo de recursos naturais, emissões, geração de resíduos e contaminação ambiental. A adoção de práticas de gestão sustentável, planejamento adequado das compras públicas, logística reversa e descarte ambientalmente correto são medidas essenciais para mitigar esses impactos. Na tabela abaixo destacamos alguns dos impactos ambientais identificados para essa contratação:

Impacto ambiental	Descrição	Medidas corretivas
Extração de matérias-primas químicas e farmacêuticas	O processo produtivo depende da extração e processamento de insumos químicos e substâncias ativas, o que pode gerar consumo elevado de recursos naturais e impactos ambientais.	Priorizar, sempre que possível, a contratação de fornecedores e fabricantes que atendam às normas ambientais vigentes e possuam licenças ambientais regulares.
Consumo de energia no processo produtivo e na cadeia logística	Fabricação, armazenamento e transporte de medicamentos exigem uso significativo de energia.	Priorizar fornecedores que adotem práticas de eficiência energética e logística otimizada.
Emissões de poluentes no transporte e distribuição	Transporte de medicamentos pode gerar poluição atmosférica, contribuindo para o aquecimento global.	Incentivar transporte com menor impacto ambiental e práticas logísticas mais sustentáveis, bem como planejar aquisições de forma eficiente a fim de evitar deslocamentos desnecessários.
Geração de resíduos farmacêuticos e embalagens	Embalagens, restos de medicamentos vencidos ou inutilizados descartados incorretamente.	Implementar e incentivar programas de descarte adequado destes produtos, bem como orientar a população e os profissionais de saúde sobre a destinação correta desses resíduos.
Descarte inadequado de medicamentos vencidos ou inutilizados	Contaminação do solo e corpos d'água por descarte irregular de medicamentos vencidos.	Implementar pontos de coleta para descarte adequado; exigir plano de gerenciamento de resíduos dos fornecedores.
Consumo excessivo de recursos naturais	Uso de papel, plástico e outros insumos para embalagem e	Preferência por embalagens recicláveis ou biodegradáveis.



Município de São José do Sul

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	transporte.	
Acúmulo de estoques e vencimento de medicamentos	Má gestão de estoques pode gerar volumes significativos de medicamentos vencidos, aumentando a necessidade de descarte	Adotar planejamento eficiente de compras (como sistema de registro de preços), controle de estoque e consumo.

13. DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

São José do Sul, 27 de Julho de 2026

Juliane Maria Bender
Secretária Municipal de Saúde,
Saneamento e Assistência Social em
substituição

Vanessa Pittol
Farmacêutica Responsável Técnica
CRF/RS 518418

Autorizo: _____

Juliane Maria Bender
Prefeita Municipal



Município de São José do Sul

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL